LEI N° 5.139/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover reajuste nos vencimentos dos servidores públicos Municipais, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), a partir do mês de janeiro de 2011.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01° de janeiro de 2011.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2011.

Edson Teodoro da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal